

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 331 – Fone: (33) 3267-1932 – Fax (33) 3267 – 1932

E-mail: licitacao@aimoires.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

CONTRATO №. <u>097</u> /2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2012 CONVITE Nº. 020/2012

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AIMORÉS - MG. através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS, inscrito no CNPJ Nº. 18,348.094/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MARCELO MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF 513.301.646-87 e RG 731.531, residente e domiciliado à Rua Bias Fortes, 112, Centro, Aimorés/MG, CEP 35.200-000, denominado CONTRATANTE e a empresa SERVIR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.604.696/0001-30, localizado na Rua Projetada, nº. 09 B, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Manhumirim/MG, CEP 36.970-000, neste ato representada por seu sócio o Sr. José Vitorino de Souza, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 215.467.746-68 e da MG-819.518-SSP/MG, doravante Identidade n°. Carteira de CONTRATADA, in fine assinado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e cláusulas e condições abaixo, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2012 - CONVITE Nº. 020/2012.

#### I - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empreitada por preço global para execução de Calçamento de Ruas com utilização de calçamento com pedras tipo gnaisse e meio fio de concreto pré-moldado tipo A, no Distrito de Tabaúna, conforme projetos e planilhas em anexo para atender a demanda desta Administração.

A medição do serviço prestado será feita pela responsável técnico da de Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, deste município no local do serviço;

Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da Contratada, incluindo a areia, pedras e ferramentas e transporte;

A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos determinará os locais e horários dos serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.

## II – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços licitados serão prestados mediante solicitação do contratante em local determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e/ou indicado, acompanhado da Ordem de Serviço emitida pelo contratante. O prazo máximo para entrega será de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

762



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 331 - Fone: (33) 3267-1932 - Fax (33) 3267 - 1932 9 E-mail: licitacao@aimoires.mg.gov.br CEP 35200-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18:348.094/0001-50

O valor do objeto contratado será de R\$ 144.381,75 (cento e quarenta e que trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), a serem pagos de acordo com a medição fornecida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação el Serviços Urbanos.

A descrição dos itens objeto deste contrato constante no Anexo I (Homologação).

### IV - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal Aimorés, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Por não cumprimento ao objeto licitado;

- b) Não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Prefeitura Municipal de Aimorés, nas hipóteses previstas
- c) Inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
- d) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- e) Inobservância de dispositivos legais;
- f) Dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

#### V - DAS PENALIDADES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-se as seguintes penalidades:
- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.
- Suspensão de acordo com inciso III art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
	Construção/Melhoria Vias Urbanas Munic e Distritos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

CHANENS

AV. Raul Soares, 331 – Fone: (33) 3267-1932 – Fax (33) 3267 – 1932

E-mail: licitacao@aimoires.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

### VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do cumprimento deste contrato;
- Entregar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com a conveniência e necessidade da **CONTRATANTE**, mediante Ordem de Serviço, observando o prazo máximo para início da execução que será de 05 (cinco) dias e deverá ser prestado em local determinado por esta administração;
- Garantir a eficaz e a eficiência do serviço contratado, responsabilizando-se;
- Prestar os serviços ora licitado no local indicado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos sem nenhum ônus a **CONTRATANTE** bem como responsabilizar por quaisquer danos causados a terceiros ou a esta municipalidade.

### VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições estabelecidas conforme preconiza o contrato;
- Acatar as observações do CONTRATADO;
- Fiscalizar o correto cumprimento dos termos e cláusulas deste contrato.

#### IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aimorés/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Aimorés/MG, 05 de julho de 2012.

MUNICIPIO DE AIMORES/MG

Marcelo Warques

Contratante

MUNICIPIO DE AIMORES/MG

Marcelo Warques

Contratante

Municipio De Serviços

Servir Prestações de Serviços

LTDA

José Vitorino de Souza

Contratado

Ī	E	S	T	E	V	lU	N	ŀ	1/	48	<b>;</b>
	_										

1)	- Cand	CPF _	473 836 236 49	
2)	Deardini		033.304.056.16	